



FL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 34/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISSPõe SOBRE NOVA TABELA DE VALORES DE
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E
FUNCIIONÁRIOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 225/93

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 39/93
Recebido em 28 de 09 de 19 93
Vence em de de 19
Recebido por [Handwritten signature]

Ibiúna, 28 de setembro de 1993

*Leia-se em novas
cópia aos servidores
das comunhão 28/09/93*

[Handwritten signature]

SENHOR PRESIDENTE

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 225, de autoria deste Executivo, o qual dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Conforme é do conhecimento dos nobres edis, a sistemática adotada pelo Governo Federal prevê reajustes salariais mensais, a partir deste mês, com aplicação de redutor nos índices inflacionários apurados.

De toda forma, o índice para atualização expedido para o corrente mês foi de 73,58%, para atualização do salário mínimo, índice este, impossível de ser aplicado indistintamente a todos os servidores, sob pena de comprometer-se, irremediavelmente, boa parte da receita municipal, em detrimento de outros projetos, de interesse da comunidade.

Além disso, como o reajuste está sendo aplicado mensalmente, nos termos do que determina a lei federal, haverá

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

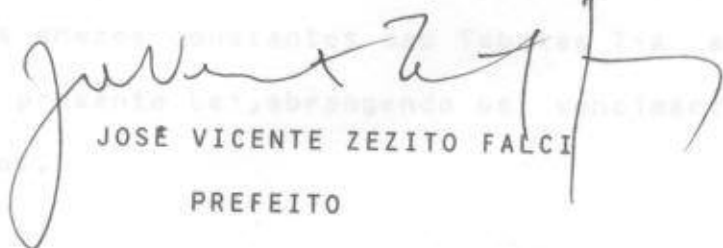
GABINETE DO PREFEITO

FL 03
[Handwritten signature]

reposição mensal. Assim, este Executivo optou pelo reajuste escalonado dos vencimentos; as referências menores receberam percentual maior de reajuste. O servidor que percebe o salário mínimo teve integralmente reajustado seus vencimentos, e, daí em diante, foi sendo aplicado um decréscimo de referência para referência, chegando-se ao reajuste mínimo de 30% para a referência 53-A em diante e de 30% para a referência 38-B em diante.

Estamos certos de que os nobres vereadores, sempre voltados ao bem-estar da comunidade, e que sempre agem em nome dos cidadãos ibiunenses, compreenderão que as necessidades básicas da população, a serem atendidas em primeiro lugar, impedem-nos de conceder o reajuste integral aos servidores públicos.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente aos nobres pares, nossos protestos de estima e consideração.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ^{39/93} ~~225~~ ^{AV 7001150 31/93}

Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais passam a vigorar, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1992, na conformidade dos anexos constantes das Tabelas I-A e II-B, parte integrante da presente Lei, abrangendo os vencimentos dos inativos e aposentados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroa-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

15
15/09/93

gindo seus efeitos a 1^o de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito de Ibiúna, vinte e sete de
setembro de mil novecentos e noventa e três.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

10.573,00	30 A	12.510,00	52 A	14.242,00
10.573,00	31 A	12.510,00	53 A	14.242,00
10.573,00	32 A	12.510,00	54 A	14.242,00
10.573,00	33 A	12.510,00	55 A	14.242,00
10.573,00	34 A	12.510,00	56 A	14.242,00
10.573,00	35 A	12.510,00	57 A	14.242,00
10.573,00	36 A	12.510,00	58 A	14.242,00
10.573,00	37 A	12.510,00	59 A	14.242,00
10.573,00	38 A	12.510,00	60 A	14.242,00
10.573,00	39 A	12.510,00	61 A	14.242,00
10.573,00	40 A	12.510,00	62 A	14.242,00
10.573,00	41 A	12.510,00	63 A	14.242,00
10.573,00	42 A	12.510,00	64 A	14.242,00
10.573,00	43 A	12.510,00	65 A	14.242,00
10.573,00	44 A	12.510,00	66 A	14.242,00
10.573,00	45 A	12.510,00	67 A	14.242,00
10.573,00	46 A	12.510,00	68 A	14.242,00
10.573,00	47 A	12.510,00	69 A	14.242,00
10.573,00	48 A	12.510,00	70 A	14.242,00
10.573,00	49 A	12.510,00	71 A	14.242,00
10.573,00	50 A	12.510,00	72 A	14.242,00
10.573,00	51 A	12.510,00	73 A	14.242,00
10.573,00	52 A	12.510,00	74 A	14.242,00
10.573,00	53 A	12.510,00	75 A	14.242,00
10.573,00	54 A	12.510,00	76 A	14.242,00
10.573,00	55 A	12.510,00	77 A	14.242,00
10.573,00	56 A	12.510,00	78 A	14.242,00
10.573,00	57 A	12.510,00	79 A	14.242,00
10.573,00	58 A	12.510,00	80 A	14.242,00
10.573,00	59 A	12.510,00	81 A	14.242,00
10.573,00	60 A	12.510,00	82 A	14.242,00
10.573,00	61 A	12.510,00	83 A	14.242,00
10.573,00	62 A	12.510,00	84 A	14.242,00
10.573,00	63 A	12.510,00	85 A	14.242,00
10.573,00	64 A	12.510,00	86 A	14.242,00
10.573,00	65 A	12.510,00	87 A	14.242,00
10.573,00	66 A	12.510,00	88 A	14.242,00
10.573,00	67 A	12.510,00	89 A	14.242,00
10.573,00	68 A	12.510,00	90 A	14.242,00
10.573,00	69 A	12.510,00	91 A	14.242,00
10.573,00	70 A	12.510,00	92 A	14.242,00
10.573,00	71 A	12.510,00	93 A	14.242,00
10.573,00	72 A	12.510,00	94 A	14.242,00
10.573,00	73 A	12.510,00	95 A	14.242,00
10.573,00	74 A	12.510,00	96 A	14.242,00
10.573,00	75 A	12.510,00	97 A	14.242,00
10.573,00	76 A	12.510,00	98 A	14.242,00
10.573,00	77 A	12.510,00	99 A	14.242,00
10.573,00	78 A	12.510,00	100 A	14.242,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

19/06/2016
[Signature]

VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
6.271,00	29 A	16.307,00	57 A	30.621,00
6.461,00	30 A	16.595,00	58 A	31.542,00
6.655,00	31 A	16.886,00	59 A	32.487,00
6.853,00	32 A	17.176,00	60 A	33.461,00
7.059,00	33 A	17.472,00	61 A	34.466,00
7.271,00	34 A	17.770,00	62 A	35.499,00
7.492,00	35 A	18.070,00	63 A	36.564,00
9.609,00	36 A	18.371,00	64 A	37.662,00
9.898,00	37 A	18.674,00	65 A	38.791,00
10.193,00	38 A	18.981,00	66 A	39.955,00
10.500,00	39 A	19.855,00	67 A	41.154,00
10.814,00	40 A	20.452,00	68 A	42.388,00
11.137,00	41 A	21.066,00	69 A	43.659,00
11.472,00	42 A	21.697,00	70 A	44.970,00
11.816,00	43 A	22.347,00	71 A	46.318,00
12.170,00	44 A	23.019,00	72 A	47.709,00
12.536,00	45 A	23.708,00	73 A	49.140,00
12.911,00	46 A	24.097,00	74 A	50.614,00
13.298,00	47 A	24.487,00	75 A	52.131,00
13.699,00	48 A	24.878,00	76 A	53.695,00
14.109,00	49 A	25.272,00	77 A	55.305,00
14.371,00	50 A	25.665,00	78 A	56.966,00
14.640,00	51 A	26.061,00	79 A	58.674,00
14.911,00	52 A	26.455,00	80 A	62.535,00
15.186,00	53 A	27.208,00		
15.442,00	54 A	28.024,00		
15.741,00	55 A	28.865,00		
16.023,00	56 A	29.731,00		

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

1807
A

VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
12.062,00	29 B	22.814,00	57 B	47.284,00
12.423,00	30 B	23.498,00	58 B	48.701,00
12.796,00	31 B	23.882,00	59 B	50.162,00
13.180,00	32 B	24.269,00	60 B	51.667,00
13.576,00	33 B	24.658,00	61 B	53.218,00
13.982,00	34 B	25.046,00	62 B	54.813,00
14.402,00	35 B	25.437,00	63 B	56.459,00
14.670,00	36 B	25.828,00	64 B	57.312,00
14.944,00	37 B	26.221,00	65 B	59.896,00
15.220,00	38 B	26.966,00	66 B	61.694,00
15.499,00	39 B	27.774,00	67 B	63.544,00
15.783,00	40 B	28.609,00	68 B	65.451,00
16.067,00	41 B	29.467,00	69 B	67.414,00
16.355,00	42 B	30.531,00	70 B	69.436,00
16.646,00	43 B	31.261,00	71 B	71.518,00
16.941,00	44 B	32.198,00	72 B	73.663,00
17.236,00	45 B	33.165,00	73 B	75.873,00
17.534,00	46 B	34.159,00	74 B	78.151,00
17.836,00	47 B	35.184,00	75 B	80.495,00
17.931,00	48 B	36.240,00	76 B	82.910,00
18.447,00	49 B	37.327,00	77 B	85.397,00
18.753,00	50 B	38.446,00	78 B	87.958,00
19.063,00	51 B	39.601,00	79 B	90.598,00
20.197,00	52 B	41.123,00	80 B	93.314,00
20.269,00	53 B	42.012,00	81 B	96.113,00
20.878,00	54 B	43.270,00	82 B	98.999,00
21.503,00	55 B	44.568,00	83 B	101.968,00
22.149,00	56 B	45.907,00	84 B	105.027,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08
[Handwritten signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 39/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO:- COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR:- VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO.

Encaminhou o Chefe do Executivo o Projeto de Lei em questão que "Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais.

Quanto a autoria o projeto em análise é de competência do Executivo, sendo portanto legal e constitucional.

Orçamentariamente também está apto a deliberação pois os recursos serão decorrentes de verbas consignadas no orçamento vigente.

Ressalve-se o erro de redação no artigo 1º da proposição, onde por um lapso na datilografia constou setembro de 1992, sendo o correto setembro de 1993, que deverá ser corrigido quando da elaboração da redação definitiva, o que não alterará o mérito da matéria.

É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 30 de setembro de 1993.

[Handwritten signature of Juracy Florêncio Pinto]
Juracy Florêncio Pinto

Relator - Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos - Presidente

[Handwritten signature of Odilon Pires de Oliveira]
Odilon Pires de Oliveira - Membro

[Handwritten signature of Satio Teramae]
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature of Durval Pires de Camargo]
Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

[Handwritten signature of Aparício Soares Carvalho]
Aparício Soares Carvalho - Membro.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/93

Dispõe sobre nova Tabela de Valores de ' Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do ' Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais' passam a vigorar, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1993, na conformidade dos anexos constantes das Tabelas I-A e II-B, ' parte integrante da presente Lei, abrangendo os vencimentos dos inativos e aposentados.

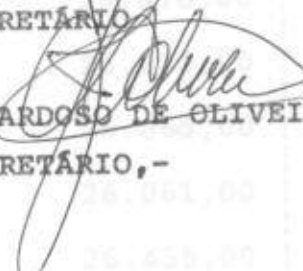
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da ' execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-' PAL DE IBIÚNA, EM 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO,-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/93

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	6.271,00	29 A	16.307,00	57 A	30.621,00
02 A	6.461,00	30 A	16.595,00	58 A	31.542,00
03 A	6.655,00	31 A	16.886,00	59 A	32.487,00
04 A	6.853,00	32 A	17.176,00	60 A	33.461,00
05 A	7.059,00	33 A	17.472,00	61 A	34.466,00
06 A	7.271,00	34 A	17.770,00	62 A	35.499,00
07 A	7.492,00	35 A	18.070,00	63 A	36.564,00
08 A	9.609,00	36 A	18.371,00	64 A	37.662,00
09 A	9.898,00	37 A	18.674,00	65 A	38.791,00
10 A	10.193,00	38 A	18.981,00	66 A	39.955,00
11 A	10.500,00	39 A	19.855,00	67 A	41.154,00
12 A	10.814,00	40 A	20.452,00	68 A	42.388,00
13 A	11.137,00	41 A	21.066,00	69 A	43.659,00
14 A	11.472,00	42 A	21.697,00	70 A	44.970,00
15 A	11.816,00	43 A	22.347,00	71 A	46.318,00
16 A	12.170,00	44 A	23.019,00	72 A	47.709,00
17 A	12.536,00	45 A	23.708,00	73 A	49.140,00
18 A	12.911,00	46 A	24.097,00	74 A	50.614,00
19 A	13.298,00	47 A	24.487,00	75 A	52.131,00
20 A	13.699,00	48 A	24.878,00	76 A	53.695,00
21 A	14.109,00	49 A	25.272,00	77 A	55.305,00
22 A	14.371,00	50 A	25.665,00	78 A	56.966,00
23 A	14.640,00	51 A	26.061,00	79 A	58.674,00
24 A	14.911,00	52 A	26.455,00	80 A	62.535,00
25 A	15.186,00	53 A	27.208,00		
26 A	15.442,00	54 A	28.024,00		
27 A	15.741,00	55 A	28.865,00		
28 A	16.023,00	56 A	29.731,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO II B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/93

	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
1 B	12.062,00	29 B	22.814,00	57 B	47.284,00
2 B	12.423,00	30 B	23.498,00	58 B	48.701,00
3 B	12.796,00	31 B	23.882,00	59 B	50.162,00
4 B	13.180,00	32 B	24.269,00	60 B	51.667,00
5 B	13.576,00	33 B	24.658,00	61 B	53.218,00
6 B	13.982,00	34 B	25.046,00	62 B	54.813,00
7 B	14.402,00	35 B	25.437,00	63 B	56.459,00
8 B	14.670,00	36 B	25.828,00	64 B	57.312,00
9 B	14.944,00	37 B	26.221,00	65 B	59.896,00
10 B	15.220,00	38 B	26.966,00	66 B	61.694,00
11 B	15.499,00	39 B	27.774,00	67 B	63.544,00
12 B	15.783,00	40 B	28.609,00	68 B	65.451,00
13 B	16.067,00	41 B	29.467,00	69 B	67.414,00
14 B	16.355,00	42 B	30.531,00	70 B	69.436,00
15 B	16.646,00	43 B	31.261,00	71 B	71.518,00
16 B	16.941,00	44 B	32.198,00	72 B	73.663,00
17 B	17.236,00	45 B	33.165,00	73 B	75.873,00
18 B	17.534,00	46 B	34.159,00	74 B	78.151,00
19 B	17.836,00	47 B	35.184,00	75 B	80.495,00
20 B	17.931,00	48 B	36.240,00	76 B	82.910,00
21 B	18.447,00	49 B	37.327,00	77 B	85.397,00
22 B	18.753,00	50 B	38.446,00	78 B	87.958,00
23 B	19.063,00	51 B	39.601,00	79 B	90.598,00
24 B	20.197,00	52 B	41.123,00	80 B	93.314,00
25 B	20.269,00	53 B	42.012,00	81 B	96.113,00
26 B	20.878,00	54 B	43.270,00	82 B	98.999,00
27 B	21.503,00	55 B	44.568,00	83 B	101.968,00
28 B	22.149,00	56 B	45.907,00	84 B	105.027,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 605/93

Ibiúna, 01 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/93, referente ao Projeto de Lei nº. 39/93, que "Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature: Fábio Bello de Oliveira]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 13
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 39/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 p. passado, e foi lido na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 30 p. passado.

Certifico mais, na mesma Sessão Extraordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em 1ª discussão e votação foi aprovado por onze votos favoráveis, três contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Odilon Pires de Oliveira, três ausentes Vereadores Jonas de Campos, José Altemio Fernandes Borges e Roque José Pereira, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico ainda que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da mesma data o Projeto de Lei nº. 39/93 foi aprovado por onze votos favoráveis, três contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Odilon Pires de Oliveira, três ausentes Vereadores Jonas de Campos, José Altemio Fernandes Borges e Roque José Pereira.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 39/93 foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 31/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 605/93 da presente data.

Ibiúna, 01 de outubro de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procc. Legislativo